Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000
www.rioverde.go.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 100 unidades de pastilhas de ferro fundido (videas) K10 a serem utilizadas na broca da Perfuratriz Rotativa -100, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Agricultura quanto a perfuração de poços semi artesianos, conforme as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	**Unid**	Pastilha de videa ferro fundido modelo k10	R$	R$
				VALOR TOTAL	R$

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotações orçamentárias para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

- 0344 04122 6001 2001 339030 FR 100 (174/2023) – Material de Consumo – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de aquisição de 100 unidades de pastilhas de ferro fundido (videas) para atender as demandas da Secretaria de Agricultura. As pastilhas serão utilizadas na broca de perfuração da Perfuratriz Rotativa - 100, utilizada por esta secretaria na execução de poços semi artesianos em benefício dos pequenos produtores rurais. Sabe-se que, uma das finalidades desta secretaria é a formulação e a execução da política municipal de desenvolvimento agrícola, promovendo serviços e ações que beneficiam, principalmente, os pequenos e médios produtores rurais.

Sendo assim, destacamos que o poço artesiano e semi artesiano possuem uma relação

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000
www.rioverde.go.gov.br

intrínseca com a agricultura,já que o cultivo de praticamente todos os tipos de hortaliças e pomares depende de um grande volume de água, bem como a criação de animais. Dessa forma, os produtores rurais dependem de água em abundância para sobreviverem e para realizarem suas atividades no campo. Além de proporcionar economia nos custos de produção, os poços artesianos diminuem o risco do uso de água contaminada e garantem o acesso a água nos períodos de estiagem.

Diante disso, a presente aquisição se justifica por tratar-se de material indispensável a manutenção e garantia do acesso à água potável em pequenas propriedades rurais de nosso município.

3. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos-atualizados 2023-), no caso de outros serviços e compras;***
>
> ***Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:***
> ***II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.***

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

4.1 O fornecimento dos materiais deverá ser feito com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura, na Rua João Rodrigues esq. c/Alberto Coelho, nº 46, Bairro Santo Antônio de Lisboa, em horário comercial, ou seja, das 08h às 11:30h e das 13h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000
www.rioverde.go.gov.br

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos:

II – em se tratando de **compras**:

a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo Secretário de Agricultura, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os materiais **poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o Termo de Referência e a proposta.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos materiais, que será atestada pelo Secretário de Agricultura ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o cumprimento do subitem anterior;

6.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

6.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA

7.1.1. Fornecer os materiais nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Agricultura em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000
www.rioverde.go.gov.br

7.1.2 Fazer o cadastro de fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço: **https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/.**

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas que antecedem a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário.

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde, (datado e assinado digitalmente)

PAULO MARTINS DA SILVA

Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento